



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Comissão Permanente de Licitação

Parecer nº 09/2021/CPL/SNSH/MDR

Referência: 59000.025939/2019-48

ASSUNTO: Inabilitação do Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA - RDC Eletrônico nº 03/2020.

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO Nº 03/2020 que tem por objetivo a "EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E RECUPERAÇÃO DAS OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, TESTES E COMISSONAMENTO DO SISTEMA ADUTOR DO TRECHO V – EIXO LESTE, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF"

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente parecer trata da análise da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Técnica do **CONSÓRCIO HECA/ETAMA/PAMPULHA**, formado pelas empresas **HECA CONSTRUTORA LTDA**, **CONSTRUTORA ETAMA LTDA**, **PAMPULHA ENGENHARIA LTDA** que apresentou o maior desconto, no âmbito do RDC 03-2020, que tem por finalidade a execução de obras complementares e recuperação das obras civis, instalações e equipamentos elétricos e mecânicos, incluindo fornecimento, montagem, testes e comissionamento do sistema adutor do trecho V - Eixo Leste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

2. **DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO HECA/ETAMA/PAMPULHA**

2.1. No item 12.2. do Edital consta que a Comissão Permanente de Licitação deverá avaliar a Proposta de preços adequada ao lance vencedor, e se considerada em conformidade com os requisitos do Edital, passará à avaliação da Habilitação Jurídica, da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

2.2. De acordo com o item 12.4 do Edital, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta "online" aos seguintes cadastros:

a) SICAF:

- HECA CONSTRUTORA LTDA, consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062216](#));
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062218](#));
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, consulta realizada no dia 29 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062222](#));

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da CGU:

- HECA CONSTRUTORA LTDA, consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062216](#));
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062218](#));
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, consulta realizada no dia 29 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062222](#));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do CNJ:

- HECA CONSTRUTORA LTDA, consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062216](#));
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062218](#));
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, consulta realizada no dia 29 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062222](#));

d) Lista de Inidôneos do TCU:

- HECA CONSTRUTORA LTDA, consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062216](#));
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062218](#));
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, consulta realizada no dia 29 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062222](#));

e) Validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT da Justiça do Trabalho ou certidão positiva com efeitos de negativa:

- HECA CONSTRUTORA LTDA, consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062216](#));
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA consulta realizada no dia 28 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062218](#));
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA, consulta realizada no dia 29 de janeiro de 2021, conforme consta do processo de licitação SEI nº [59000.025939/2019-48](#) (Certidão SEI nº [3062222](#));

2.3. As consultas realizadas, tanto em nome das empresas que formam o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA, como também de seus sócios majoritários conforme o Item 12.4.3. do Edital, comprovaram a idoneidade da empresa licitante e de seus sócios majoritários.

- HECA CONSTRUTORA LTDA:

CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE - CPF: 118.679.905-63

- CONSTRUTORA ETAMA LTDA:

JORGE LUIS BONFIM LEITE - CPF: 130.917.435-00

MATEUS BRIZACK GONÇALVES - CPF: 463.809.198-99

- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA:

DANIELLE CAMPINHO ARAUJO - CPF: 292.841.205-00

2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.4.1. Tratando-se da Habilitação Jurídica, item 12.6.1. do Edital, o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA atendeu aos itens:

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

f) Quando for o caso, Compromisso de Constituição do Consórcio, na forma do item "Participação em Consórcio", deste Edital.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

2.5. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

2.5.1. Tratando-se da Habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, item 12.6.2. do edital, o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA atendeu aos itens:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

h) Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

i) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.6.1. Tratando-se da Habilitação da Qualificação Econômico-financeira, item 12.6.3. do edital, o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA atendeu aos itens:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

b) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão

econômica e financeira para o certame.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **Não se aplica**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **Não se aplica**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **Não se aplica**

f) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde estes foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

g) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS, após a fase de lances, comprovado conforme a **alínea "b"** deste item. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para o Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. A expressão "*na proporção de sua respectiva participação*" significa dizer que cada empresa componente do Consórcio, deverá comprovar Patrimônio Líquido (**PL**) superior ao produto do valor exigido na **alínea "b.4 i"**, acima pelo seu percentual de participação no Consórcio, de acordo com a seguinte fórmula: **PL individual** ≥ (13% do valor da proposta) x (% de participação no consórcio).

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

h) A comprovação de boa situação financeira da empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a **1,00 (um inteiro)**. A Licitante que apresentar quaisquer dos índices referidos neste item (LG ou SG ou LC) inferior a **1,00 (um inteiro)**, será considerada inabilitada.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

i) Em caso de Consórcio, deverá haver a demonstração, através de cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

- HECA CONSTRUTORA LTDA - **OK**
- CONSTRUTORA ETAMA LTDA - **OK**
- PAMPULHA ENGENHARIA LTDA - **OK**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Conforme Nota técnica nº 16/2021/CGEP/DPE/SNSH/MDR (SEI nº [3028343](#)) e Nota técnica nº 23/2021/CGEP/DPE/SNSH/MDR (SEI nº [3039050](#)) elaboradas pela área técnica, a empresa não atendeu aos itens editalícios de forma integral, como é demonstrado na tabela abaixo:

HABILITAÇÃO TÉCNICA: RDC Nº 03/2020	
Item	Observação
12.7.1. Qualificação Técnica	Consórcio Heca/Etama/Pampulha
12.7.1.1. Inscrição ou registro do Licitante individual ou dos consorciados e profissionais da Equipe Gerencial e Técnica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.	Heca Construtora Ltda (fls. 162); Construtora Etama Ltda (fls. 180); Pampulha Engenharia Ltda (fls. 185). Alexandre Oliveira Ribeiro Prado (fls. 193); Carlos Alberto Menezes Ludovice (fls. 229); José Eduardo Magalhães Gonçalves (fls. 181); Luiz Augusto Paixão (fls. 270); Paulo Cezar Barreto Lopes (fls. 309); Danielle Campinho Araújo (fls. 317); Geraldo Celso Cunha Menezes (fls. 328); Luiz Antônio Barros de Sá (fls. 332); Jalmir Andrade Alves Pereira (fls. 344); Hélio Pessoa Ledoux (fls. 367); Jorge Alberto Becker (fls. 389); Marcus Vinicius santos (fls. 400); Luiz Augusto Paixão (fls. 270); Já indicado como Coord. Eletromecânica Diego Macedo Sousa (fls. 416); Lucas ramalho Campos (fls. 439).
12.7.1.2. Comprovação de que o Licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a sua experiência na execução de obras similares e de complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Edital, em conformidade com o item 12.7.3.6, deste Edital. a) Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, podendo ser: Contrato de Prestação de Serviços ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado ou Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente, ou cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como responsável técnico; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência para participar da equipe técnica assinada pelo profissional.	Alexandre Oliveira Ribeiro Prado (fls. 192); Carlos Alberto Menezes Ludovice (fls. 228); José Eduardo Magalhães Gonçalves (fls. 264); Luiz Augusto Paixão (fls. 269); Paulo Cezar Barreto Lopes (fls. 308); Danielle Campinho Araújo (fls. 318); Geraldo Celso Cunha Menezes (fls. 327); Luiz Antônio Barros de Sá (fls. 331); Jalmir Andrade Alves Pereira (fls. 343); Hélio Pessoa Ledoux (fls. 366); Jorge Alberto Becker (fls. 388); Marcus Vinicius santos (fls. 399); Luiz Augusto Paixão (fls. 269); Já indicado como Coord. Eletromecânica Diego Macedo Sousa (fls. 415); Lucas ramalho Campos (fls. 438).
12.7.1.3. Entende-se por atestado de responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do atestado que a originou.	
12.7.1.4. Declaração formal emitida pelo Licitante, conforme Modelo 10 do ANEXO 01, de que os equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo MDR, por ocasião de sua utilização e <u>sempre que necessário</u> .	Declaração (fls. 545).
12.7.2. A Qualificação da Equipe Técnica	
12.7.2.1. Relação da Equipe Gerencial e Técnica a ser utilizada na condução das obras e serviços, detentora de experiência profissional compatível com os serviços de maior relevância técnica e de características semelhantes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que um deles deverá ser o responsável pelo contrato:	Relação (fls. 188)
a) Engenheiro Residente de Obras;	Alexandre Oliveira Ribeiro Prado: Currículo (fls. 189); CAT nº 128851/2012 (fls. 194); CAT nº 443122/2020 (fls. 208).
b) Coordenador de Produção;	Carlos Alberto Menezes Ludovice: Currículo (fls. 226); CAT nº 443688/2020 (fls. 230); CAT nº 411279/2015 (fls. 234); CAT nº 90504/2011 (fls. 250).
c) Coordenador de Engenharia;	José Eduardo Magalhães Gonçalves: Currículo [Não apresentou] ; CAT [Não apresentou] .
d) Coordenador Eletromecânico;	Luiz Augusto Paixão: Currículo [Não apresentou] ; CAT nº 6.427/09 (fls. 271); CAT nº BA20120002506 (fls. 278).
e) Coordenador Administrativo;	Paulo Cezar Barreto Lopes: Currículo (fls. 306); CAT nº 445259/2020 (fls. 310) [CAT Sem Registro de Atestado] .
f) Engenheiro de Obras Civis (5 profissionais);	Danielle Campinho Araújo: Currículo [Não apresentou] ; CAT [Não apresentou] .
f) Engenheiro de Obras Civis (5 profissionais);	Geraldo Celso Cunha de Menezes: Currículo [Não apresentou] ; CAT [Não apresentou] .
f) Engenheiro de Obras Civis (5 profissionais);	Luiz Antônio Barros de Sá: Currículo (fls. 329); CAT nº 123909/2011 (fls. 333) [CAT sem registro de Atestado] [Nenhuma com serviços similares] .
f) Engenheiro de Obras Civis (5 profissionais);	Jalmir Andrade Alves Pereira: Currículo (fls. 341); CAT nº BA20110000107 (fls. 345); CAT nº 1348/2009 (fls. 358).

f) Engenheiro de Obras Cíveis (5 profissionais);	Hélio Pessoa Ledoux (Eng. Civil): Currículo [Não apresentou] ; CAT nº 221/2005 (fls. 368); [Auto Atestado] ; CAT nº BA20120001441 (fls. 372); CAT nº BA20120002235 (fls. 383).
g) Engenheiro Mecânico (2 profissionais);	Jorge Alberto Becker: Currículo [Não apresentou] ; CAT [Não apresentou] .
g) Engenheiro Mecânico (2 profissionais);	Marcus Vinícius Santos: Currículo (fls. 397); CAT nº 151338/2020 (fls. 401).
h) Engenheiro Eletricista (2 profissionais);	Luiz Augusto Paixão: Já indicado como Coord. Eletromecânica.
h) Engenheiro Eletricista (2 profissionais);	Diego Macedo Sousa: Currículo (fls. 413); CAT nº 151336/2020 (fls. 417); CAT nº 423425/2017 (fls. 429); CAT nº 414409/2016 (fls. 433).
i) Engenheiro de Segurança.	Lucas Ramalho Campos: Currículo (fls. 435); CAT nº 445648/2020 (fls. 440) [CAT Sem Registro de Atestado] .
12.7.2.2. Os engenheiros de obras civis serão responsáveis pelas intervenções nos canais, barragens/reservatórios, aquedutos, pontes, passarelas, TUD's, EC's, estradas, entre outros.	
12.7.2.3. Os engenheiros mecânicos serão responsáveis pelas EBV's, TD's, EC's e montagem das linhas adutoras, entre outros.	
12.7.2.4. Os engenheiros Eletricistas serão responsáveis pelos serviços elétricos das EBV's, proteção catódica das linhas adutoras, TUD's e EC's, entre outros.	
12.7.2.5. O licitante deverá apresentar os currículos profissionais da equipe Gerencial e Técnica, bem como atestados de entidades públicas ou privadas para a comprovação da experiência mínima requerida para a equipe.	
12.7.2.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.	
12.7.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO (MDE).	
12.7.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.	
12.7.2.9. Os currículos dos profissionais, conforme o Modelo 6, deverão estar acompanhados de declaração, conforme o Modelo 7, ambos do ANEXO 01, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra.	
12.7.2.10. Todos os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão exercer suas funções nos locais das obras.	
12.7.3. A Experiência Específica da Empresa	
12.7.3.1. Relação dos Contratos de obras e serviços executados pela(s) empresa(s), relativos às atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme Modelo 4, do ANEXO 01, do Edital;	Relação (fls. 445)
12.7.3.2. A demonstração da experiência específica da empresa deverá ser feita por meio de atestados, emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e acompanhados das CAT's (Certidões de Acervo Técnico) dos respectivos profissionais responsáveis.	
12.7.3.3. Os Atestados apresentados deverão comprovar a sua experiência em empreendimentos Similares com complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Edital, neles constando os contratos, nomes da CONTRATADA, da CONTRATANTE e discriminação detalhada dos serviços executados.	
12.7.3.4. Definem-se como Empreendimentos Similares: obras construtivamente afins àquelas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, especialmente no campo de infraestrutura hídrica, incluindo canais, aquedutos, túneis, estações de bombeamento, barragens, reservatórios, subestações, usinas hidrelétricas, pontes, obras de saneamento como sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário indicados a seguir:	
12.7.3.5. As unidades de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem consideradas como obras similares são: adutoras, canais, reversão de bacias, emissários e estações de bombeamento de água e de esgotos.	
12.7.3.6. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta Licitação, as discriminadas a seguir:	

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Atestado	Quant. Parcial	Quant. Total	Observações
1	Execução e/ou recuperação de canal revestido em concreto, com dimensão maior ou igual a:	m²	25.000	129309/12 (fls. 447)	7.090,71 m²	25.173,87 m²	<u>Trata-se de canal em galeria, considerado</u> <u>[[2xlateral+fundo+(3+nº</u> <u>celulas)xespessura]xcomprimento</u>
				411305/15 (fls. 453)	8.182,36 m²		<u>Trata-se de canal em galeria, considerado</u> <u>[[2xlateral+fundo+(3+nº</u> <u>celulas)xespessura]xcomprimento</u>
				411279/15 (fls. 465)	9.900,80 m²		<u>Trata-se de canal em galeria, considerado</u> <u>[[2xlateral+fundo+(3+nº</u> <u>celulas)xespessura]xcomprimento</u>
2	Implantação e/ou montagem de tubulação em aço soldado, com diâmetro maior ou igual a 1,50 metros e extensão maior ou igual a:	m²	550	90504/11 (fls. 481)		369.666,88 m²	<u>Implantação de tubos em aço soldado com</u> <u>diâmetro de 1,2m (inferior aos 1,50m</u> <u>exigido)</u>
				439915/20 (fls. 495)			<u>Implantação de tubos em aço soldado com</u> <u>diâmetro de 1,2m (inferior aos 1,50m</u> <u>exigido)</u>
				151/06 (fls. 513)			<u>Implantação de tubulação em ferro fundido</u> <u>com diâmetro inferior a 1,5m</u>
3	Execução de ponte em concreto protendido.	unid	1	287/96 (fls. 503)			<u>O atestado contempla a execução de ponte</u> <u>com vão de 40m em concreto armado</u> <u>convencional</u>
4	Tratamento de talude em concreto projetado, com volume de concreto projetado maior ou igual a:	m³	530				
5	Escavação de material de 3ª categoria e material de 1ª e/ou 2ª categoria, com volume maior ou igual a:	m³	290.000	151/06 (fls. 513)	140.496,00 m²	369.666,88 m²	
				90504/11 (fls. 481)	225.335,70 m²		
				411305/15 (fls. 453)	3.835,18 m²		
<p>12.7.3.7. A totalidade dos quantitativos exigidos no Quadro anterior, poderá ser comprovada pelo Licitante participante, através do somatório dos quantitativos e serviços executados em Contratos de serviços similares ao objeto desta licitação, limitado a 3 (três) atestados/contratos (com respectivas CAT's) por item.</p> <p>12.7.3.8. Serão considerados atestados de serviços totalmente concluídos ou atestados de execução de obras e serviços parciais, atendendo às condições requeridas neste Edital.</p> <p>12.7.3.9. O Licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem às exigências do presente Edital.</p> <p>12.7.3.10. Serão considerados para efeito de qualificação, os atestados de obras e serviços executados em consórcio, considerando os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas das obras e serviços por cada consorciado, será considerada a parcela executada através de cada uma das empresas consorciadas.</p> <p>12.7.3.11. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo CREA.</p> <p>12.7.3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.</p> <p>12.7.3.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.</p> <p>12.7.3.14. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou Órgão de Classe Profissional equivalente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou Órgão de Classe Profissional equivalente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação de experiência do Licitante).</p> <p>12.7.3.15. Os atestados deverão indicar qual item deste Edital que está sendo atendido.</p> <p>12.7.3.16. As páginas deverão ser numeradas e indicadas no índice constante na Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação.</p>							

3.2. Na sessão do RDC 03/2020 do dia 24/02/2021 às 11 horas e 02 minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio do chat do Portal COMPRASNET, manifestou a necessidade de esclarecimentos complementares, referentes aos documentos de habilitação do Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA. Desta forma, diligenciou, nos termos do Art. 7º, § 1º do Decreto nº 7.581/2011, com prazo para resposta estabelecido até o dia 26 de fevereiro de 2021.

3.3. Em resposta à diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação, o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA apresentou o documento (SEI nº [3061077](#)).

3.4. A Comissão avaliou minuciosamente todos os itens diligenciados, conforme demonstrado abaixo:

Diligência nº 01: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Assim solicitamos que complemente sua proposta (carta de apresentação, planilha resumo) indicando data-base da proposta conforme item 11.1.1, 11.1.4 e 11.3.4. do Edital.

Resposta da Empresa: OK.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Foi apresentada a planilha resumo com a data-base. **Item atendido.**

Diligência nº 02: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Solicitamos também que complemente sua proposta, apresentando Produção das Equipes Mecânicas PEM, conforme Item 11.1.9 e 11.7 do Edital.

Resposta da Empresa: O Consórcio vem informar que apresentou as "Composições dos Preços", mantendo os preços unitários, coeficientes de produtividade e produção das equipes exatamente iguais àquelas fornecidas pelo MDR, alterando apenas o BDI.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Não apresentou, porém justificou que utilizou a mesma produção das equipes do MDR. **Item atendido.**

Diligência nº 03: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Solicitamos também que complemente sua proposta, refazendo a declaração constante da alínea "c" do item 11.1.12 do edital citando expressamente na declaração de que estão inclusos no preço proposto fretes e seguros, além dos já citados.

Resposta da Empresa: Ok.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Foi reapresentado a proposta com a inclusão de “frete e seguros”. **Item atendido.**

Diligência nº 04: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Solicitamos também que complemente sua proposta, refazendo a declaração constante da alínea “d” do item 11.1.12 do edital citando número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Resposta da Empresa: Ok.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Foi reapresentado a proposta com a inclusão de “nome do banco agência e conta corrente”. **Item atendido.**

Diligência nº 05: Repetida da anterior

Diligência nº 06: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Solicitamos também que complemente sua proposta, informando se as empresas, individualmente, estão sujeitas a regime de tributação não cumulativa de PIS e COFINS constante da alínea “d” do item 11.9 do edital.

Resposta da Empresa: Informamos que as empresas que formam o consórcio, individualmente estão sujeitas a regime de tributação não cumulativa de PIS e COFINS.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Foi informado que as empresas que formam o consórcio, individualmente estão sujeitas a regime de tributação não cumulativa de PIS e COFINS. **Item atendido.**

Diligência nº 07: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Solicitamos também que informe onde localizaremos os documentos que cumprem as exigências das alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.7.2.1 do edital. Salientamos que estes documentos são obrigatórios e devem ter sido encaminhados desde a convocação da proposta, não adiando encaminhá-los neste momento, portanto, deve ser indicado página de sua proposta onde pode ser encontrado os documentos abaixo.

Resposta da Empresa: Prezados, informamos que no edital disponibilizado, o item em referência é o 12.7.2 – A Qualificação da Equipe Técnica, sub item 12.7.2.1. Verificar documentação colocada das páginas 187 – 541.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Foi encontrado na página 188, relação de profissionais. **Item atendido.**

Diligência nº 08: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional José Eduardo M. Gonçalves: Faltam currículo e CAT; demonstrar onde encontramos.

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionado, verificar documentação colocada das páginas 264 a 268.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, Livro de registro de empregados cópia da Carteira de trabalho não encontrou currículo e CAT. **Item NÃO atendido, porém, pode ser suprido se atendesse todos os itens..**

Diligência nº 09: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Luiz Augusto Paixão: falta currículo (foi apresentado para duas funções Alínea “d” e “h” Coordenador Eletromecânico e engenheiro electricista);

Resposta da Empresa: Informamos que o profissional mencionado assumirá as duas funções. Verificar documentação colocada das páginas 269 a 305.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, Livro de registro de empregados cópia da Carteira de trabalho não encontrou currículo. **Item não atendido, porém, pode ser suprido se atendesse todos os itens.**

Diligência nº 10: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Paulo Cesar Barreto Lopes: a CAT 445259 não localizamos o atestado respectivo emitido por entidades públicas ou privadas para comprovação da experiência mínima, item 12.4.2.5 do edital; demonstrar onde encontramos.

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionado, verificar documentação colacionada da página 306 a 316, além dos atestados: obras e serviços para complementação da 2ª etapa da adutora do São Francisco, trecho gravidade I; páginas 195 – 207 e urbanização do canal das avenidas Dr. Murilo Dantas e Dr. José Thomas D'Ávila Nabuco; páginas 235 – 247. Onde o referido profissional fez parte da equipe técnica, sendo responsável técnico.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho e nas páginas 195 – 207 encontrou atestado da 2ª etapa da adutora do São Francisco, trecho gravidade I. nas páginas 235 – 247 encontrou atestado da urbanização do canal das avenidas Dr. Murilo Dantas e Dr. José Thomas D'Ávila Nabuco. **Item atendido.**

Diligência nº 11: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Danielle Campinho Araújo: faltam currículo e CAT, demonstrar onde encontramos;

Resposta da Empresa: Para comprovação da profissional mencionada, verificar documentação colacionada das páginas 317 a 326, além dos atestados: montagem de três conjuntos motobombas M5, M6, M7 de 5,6 m³/s, 1850 cv – 4,16kv, assíncronos, bem como a montagem das respectivas tubulações de recalque em aço carbono DN 1.400mm; páginas 274 – 277 e fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e préoperação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro/BA; páginas 279 – 301. Onde a referida profissional fez parte da equipe técnica, sendo responsável técnica.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho e nas páginas 274 – 277 encontrou atestado de montagem de três conjuntos motobombas M5, M6, M7 de 5,6 m³/s, 1850 cv – 4,16kv, assíncronos, bem como a montagem das respectivas tubulações de recalque em aço carbono DN 1.400mm; páginas 274 – 277. nas páginas 279 – 301 encontrou atestado de fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e préoperação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre. **Item atendido.**

Diligência nº 12: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Geraldo Celso Cunha Meneses: currículo e CAT, demonstrar onde encontramos;

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionado, verificar documentação colacionada das páginas 327 e 328, além do atestado: fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e pré-operação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro/BA; páginas 279 – 301. Onde o referido profissional fez parte da equipe técnica, sendo responsável técnico.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho e nas páginas 279 - 301 encontrou atestado de fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e pré-operação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro/BA. **Item atendido.**

Diligência nº 13: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Luiz Antonio Barros Sá: CAT 123909/2011 não consta registro de atestado e não apresenta em seu conteúdo a comprovação de experiência compatível;

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionado, verificar documentação colacionada da página 329 a 340, além do atestado: obra de ampliação do SAA das cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Gerú e Povoados Ilha, Poxica, Jardim, Entroncamento e outros pertencentes a esses municípios, no estado de Sergipe, incluindo os serviços de comissionamento e pré-operação; páginas 209 – 225. Onde o referido profissional fez parte da equipe técnica, sendo responsável técnico.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho e nas páginas 209 – 225 encontrou atestado de obra de ampliação do SAA das cidades de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Gerú e Povoados Ilha, Poxica, Jardim, Entroncamento e outros pertencentes a esses municípios, no estado de Sergipe, incluindo os serviços de comissionamento e pré-operação. **Item atendido.**

Diligência nº 14: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Jorge Alberto Beker: faltam currículo e CAT Demonstrar onde encontramos;

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionada, verificar documentação colacionada das páginas 388 a 396, além dos atestados: montagem de três conjuntos motobombas M5, M6, M7 de 5,6 m³/s, 1850 cv –4,16kv, assíncronos, bem como a montagem das respectivas tubulações de recalque em aço carbono DN 1.400mm; páginas 274 – 277 e fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e préoperação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro/BA; páginas 279 – 301. Onde o referido profissional fez parte da equipe técnica, sendo responsável técnico.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho e nas páginas 274 – 277 encontrou atestado de montagem de três conjuntos motobombas M5, M6, M7 de 5,6 m³/s, 1850 cv – 4,16kv, assíncronos, bem como a montagem das respectivas tubulações de recalque em aço carbono DN 1.400mm e nas páginas 279 – 301 encontrou atestado de e fornecimento e montagem de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, e materiais diversos, construção de abrigos e estruturas acessórios, testes, start-up e préoperação da etapa I – fase II do projeto de irrigação Salitre, localizado no município de Juazeiro/BA. **Item atendido.**

Diligência nº 15: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Profissional Lucas Ramalho: CAT 445648/2020 não consta o atestado respectivo, demonstrar onde encontramos;

Resposta da Empresa: Para comprovação do profissional mencionado, verificar documentação colocada das páginas 435 a 443.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou declaração de anuência, vários atestados e respectiva CAT, cópia da Carteira de trabalho encontrou ainda CAT e atestado. **Item atendido.**

Diligência nº 16: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - A CAT / atestado 90504/11 apresentada para comprovar implantação e soldagem de tubo de aço tem diâmetro de 1,2 e não >=1,50m. Não atende, indicar qual CAT e atestado pode comprovar a experiência do item 12.7.3.6, subitem “2” do edital.

Resposta da Empresa: Para comprovação da experiência mencionada, o Consórcio apresentou atestado de implantação e soldagem de tubo de aço com diâmetro de 1,20 m, por entender ser um serviço similar ao exigido, ficando a critério dessa CPL, a concordância quanto a esse entendimento.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou CAT e atestado com diâmetro inferior ao exigido. **Item NÃO atendido.**

Diligência nº 17: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - A CAT / atestado 439915/20 apresentada para comprovar implantação e soldagem de tubo de aço tem diâmetro de 1,2 e não >=1,50m. Não atende, indicar qual CAT e atestado pode comprovar a experiência do item 12.7.3.6, subitem “2” do edital;

Resposta da Empresa: Para comprovação da experiência mencionada, o Consórcio apresentou atestado de implantação e soldagem de tubo de aço com diâmetro de 1,20 m, por entender ser um serviço similar ao exigido, ficando a critério dessa CPL, a concordância quanto a esse entendimento.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou CAT e atestado com diâmetro inferior ao exigido. **Item NÃO atendido.**

Diligência nº 18: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - A CAT / atestado 151/06 apresentada para comprovar implantação e soldagem de tubo de aço diâmetro >=1,50m trata-se de tubo ferro fundido. Não atende, indicar qual CAT e atestado pode comprovar a experiência do item 12.7.3.6, subitem “2” do edital.

Resposta da Empresa: A CAT / Atestado mencionada, foi colocada para comprovar a experiência do item 12.7.3.6, subitem “5”. Verificar documentação colocada das páginas 513 a 541.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou CAT e atestado com diâmetro inferior ao exigido, o atestado foi computado para comprovação do subitem 5 do edital. **Item NÃO atendido.**

Diligência nº 19: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - A CAT / atestado 287/96 apresentada para comprovar execução de ponte de concreto protendido, não atende, trata-se de ponte em concreto armado. Indicar qual CAT e atestado pode comprovar a experiência do item 12.7.3.6, subitem “3” do edital;

Resposta da Empresa: O Consórcio admite o equívoco na seleção de nossos atestados, ao selecionarmos atestado de execução de ponte em concreto armado e não em concreto protendido. Ficando a critério dessa Comissão a possibilidade de apresentarmos o referido atestado.

Análise da Comissão Permanente de Licitação: Nas páginas indicadas a CPL encontrou CAT e atestado de ponte em concreto armado a solicitação da Heca não pode ser atendida sem ferir o princípio da Vinculação ao Edital e da Isonomia. O atestado foi computado para comprovação do subitem 3 do edital. **Item NÃO atendido.**

Diligência nº 20: Para HECA CONSTRUTORA LTDA - Não foi encontrado atestados / CAT para comprovação de experiência tratamento de talude em concreto projetado item 12.7.3.6, subitem “4” do edital. Demonstrar onde encontramos.

Resposta da Empresa: O Consórcio admite a não apresentação da referida atestação

Análise da Comissão Permanente de Licitação: A licitante admite não possuir a atestação exigida no edital. A inabilitação da Heca é deve ser emitida de forma a cumprir o princípio da Vinculação ao Edital e da Isonomia. O atestado foi computado para comprovação do subitem 4 do edital. **Item NÃO atendido.**

4. DA DECISÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação entende que **NÃO** foram atendidos os subitens 2, 3 e 4 do item 12.7.3.6 do Edital de Licitação referente ao RDC nº 03/2020:

4.2. Desta forma, a CPL decidiu por inabilitar o Consórcio HECA/ETAMA/PAMPULHA, composto pelas empresas **HECA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA ETAMA LTDA, PAMPULHA ENGENHARIA LTDA**, no âmbito do RDC 03-2020, que tem por objeto a execução de obras complementares e

recuperação das obras civis, instalações e equipamentos elétricos e mecânicos, incluindo fornecimento, montagem, testes e comissionamento do sistema adutor do trecho V - Eixo Leste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

Em 11 de março de 2021.

ANTONIO LUITGARDS MOURA

Presidente

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA

Membro

ERIK PARENTE CURRLIN PERPETUO

Membro

JOÃO BARBOSA FONTES

Membro

TÁCITO CUNHA SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Erik Parente Currlin Perpetuo, Membro da Comissão de Licitação**, em 11/03/2021, às 15:50, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 12/03/2021, às 12:21, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Barbosa Fontes, Membro da Comissão de Licitação**, em 22/03/2021, às 16:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tacito Cunha Sousa, Analista de Infraestrutura**, em 22/03/2021, às 17:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Pregoeiro(a)**, em 22/03/2021, às 17:56, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3063938** e o código CRC **2439827A**.